



# COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DO MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO-SP

Lei Municipal Nº3985/10



**ATA da 140ª Reunião Ordinária COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) Cruzeiro-SP, Data: 29/09/2022 (quinta-feira), local: Casa dos Conselhos, Início: 9h, Encerramento: 11:30h; Instituições Presentes: do Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas: Fabiano Haddad Collard e Wander Luis Carvalho Bastos; da ONG AJADES Jaguamimbaba, Sr. Elias Adriano dos Santos; da Associação dos Escoteiros Amantikyr: Andressa Almeida; da Associação das Indústrias e Serviços de Cruzeiro: Eddie Van Tilburg; da Casa da Agricultura: Paula dos Reis Inácio de Souza; da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Paulo Henrique dos Santos Corrêa e Eliane de Almeida Silva; da Secretaria da Educação: Rosana Meireles Pereira Lopes Miguel. Convidados: Thiago Gomes Tagiba, Samuel Pereira Pinto, Fernando Cândido Ribeiro. Sr. Fabiano Haddad Collard, Presidente do COMDEMA, de Cruzeiro abriu os trabalhos do dia, agradecendo a presença de todos e leu a Pauta para a presente reunião e solicitou sua aprovação. Pauta: 1- Aprovação da Pauta, 2- Aprovação da ata da Reunião Ordinária n. 139, 3- Condomínios Bem-Te-Vi/Vilela Antunes, 4- Informes gerais. Sendo a pauta aprovada pelos presentes, Sr. Fabiano solicitou deliberação sobre a Ata da 139ª Reunião Ordinária, o que também foi aprovado pelos presentes. Em seguida, Sr. Fabiano colocou em discussão o item da pauta sobre os projetos de condomínios de lotes das empresas Bem-Te-Vi e Vilela Antunes, a serem instalados em gleba de terras que engloba parte desmembrada do conhecido como Recanto Adenice. Fabiano explicou que o assunto foi levado ao COMDEMA para discussão se seria possível licenciar os dois condomínios pelo município ou se o caso poderia configurar divisões intencionais sucessivas com objetivo de não proceder o licenciamento junto ao GRAPROHAB. Foi cedida a palavra ao Sr. Fernando Cândido Ribeiro, representante dos empreendimentos, que explicou que as empresas Bem-Te-Vi e Vilela Antunes, ambas do Estado de Minas Gerais, adquiriram em conjunto partes de três glebas de terra independentes, as quais foram inicialmente lembradas em uma única matrícula e, posteriormente, desmembradas em dois novos terrenos, cuja elaboração das matrículas individuais estava em processo. Fernando explicou que as duas partes do terreno possuem diferentes áreas menores que 5 (cinco) hectares mas mesmo valor de mercado, sendo que cada uma delas será destinada a uma das empresas que pretende empreender um condomínio de lotes dispensado de análise do GRAPROHAB. Wander comentou que o caso não era para decisão imediata do COMDEMA e haveria necessidade de um estudo cuidadoso. Paulo Henrique acrescentou que a competência de licenciamento de parcelamento do solo é do Estado através da CETESB/GRAPROHAB, sendo a possibilidade de licenciamento pelo município uma exceção. Thiago sugeriu que a questão poderia ser resolvida através da apresentação do Certificado de Dispensa de Análise do GRAPROHAB, pois se ele fosse obtido estaria atestado pelo próprio GRAPROHAB a possibilidade de realização do licenciamento em âmbito municipal dos condomínios pretendidos. Houve consenso que cada projeto deveria apresentar seu Certificado de dispensa de Análise do GRAPROHAB. Paulo Henrique comentou que o licenciamento de condomínios e a questão das ligações de energia elétrica em zona rural ficaram mais claras após as revisões das Deliberações Normativas, mas ainda havia muitas dificuldades na realização do licenciamento e das manifestações ambientais quanto à ligação de energia ao que Fabiano sugeriu a realização de uma reunião da Diretoria do COMDEMA com todos os secretários municipais responsáveis pelas pastas envolvidas nas questões de parcelamento do solo, sendo elas Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural e Meio Ambiente, além do SAAE, sendo a**

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

*Handwritten signature or initials in blue ink at the bottom center.*

*Handwritten signature or initials in blue ink at the bottom right.*



# COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
DO MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO-SP

Lei Municipal Nº3985/10



proposta aprovada por todos. Não houve Informes Gerais. Fabiano Haddad, Presidente, deu por encerrada a Reunião as 11h30min e eu, Ad. hoc, Paulo Henrique, que secretariei esta reunião, encerro a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

FABIANO, WANDER, ELIAS, ANDRESSA, CLÁUDIA  
Paulo Henrique, PH/006, Eliana Silva, Fabiano, Elias, Cláudia  
WANDER